



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

## Poder Legislativo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO Nº 2.960 \* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	00	EXTRATO DE CONTRATO.....	00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	00	EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....	00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....	00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....	00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	00	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	00
ERRATA.....	00	ADITIVO DE CONTRATO.....	00
PORTARIA.....	03/05	RGF.....	00

### MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Vereador Celson Antônio Silva Lopes  
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

1º Secretário(a): Maria da Luz de Sousa Silva Flor

2º Vice-Presidente: Vereador Denisvaldo Gino de Sousa

2º Secretário: Vereador Thiago de Carvalho Santos

### LIDERANÇA DO GOVERNO

### LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador IVAN BATISTA DA SILVA

Vice – Líder:

Líder: VEREADOR ULYSSES ALMEIDA WAQUIM

Vice – Líder: VEREADOR JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE

### COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF

Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS  
Ver. DENISVALDO GINO DE SOUSA  
Ver. JAIR MAYNER SILVA

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS,  
PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL – COFOPPPM

Ver. IVAN BATISTA DA SILVA  
Ver. JAIR MAYNER SILVA  
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO CECSAST

Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS  
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

IV – COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E  
DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC

Ver. IVAN BATISTA DA SILVA  
Ver. JAIR MAYNER SILVA  
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

V – COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRIC., IND., COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT

Ver. DENISVALDO GINO DE SOUSA  
Ver. JAIR MAYNER SILVA  
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

VI – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

Ver. IVAN BATISTA DA SILVA  
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO  
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

VII – COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL

Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS  
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

VIII – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO  
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

IX – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA

Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS  
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

### CORREGEDORIA

Ver. THIAGO DE CARVALHO SANTOS  
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

### LICENCIADO



## DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>





PORTARIA

Portaria Nº 247/2024-GP/CMT Timon (MA), 07 de agosto de 2024.

Estabelece o modelo de formulário de solicitação de adiantamento, bem como o modelo de formulário para respectiva prestação de contas de adiantamento regulado pela Resolução nº 001/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os formulários de solicitação de adiantamento e da respectiva prestação de contas, na forma prevista na Resolução nº 001/2024, nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 70, inciso III, 75, §4º, 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º As solicitações de adiantamento, para atendimento de suprimento de fundo aos servidores e agentes políticos, devem seguir o modelo previsto no Anexo I desta portaria.

Art. 3º As prestações de contas de adiantamento, concedidos a servidores e agentes políticos, devem seguir o modelo previsto no Anexo II desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao sete dia do mês de agosto de 2024, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Adiantamento

Formulário with fields: 1. Nome do Requiritante / CPF, 2. Matrícula, 3. Agência Bancária/Conta Corrente, 4. Cargo, 5. Lotação, 6. Importância requerida, 7. Destinação do Adiantamento, 8. Justificativa, 9. Prazo para aplicação, 10. Data, 11. Autorização, 12. Data.

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://timon.ma.gov.br/diario-oficial





ANEXO II
Modelo de Formulário para Prestação de Contas de Adiantamento

Órgão requisitante:
Departamento:
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL¹
Nome do Servidor Responsável:
Cargo: RG: CPF: IDM:

Table with 5 columns: DATA, Nº DO COMPROVANTE (NF, recibo, etc), NOME OU RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, LOR (R\$). Includes a TOTAL row at the bottom.

3. PERÍODO DE APLICAÇÃO
30 DIAS 90 DIAS
Adiantado em: / /
Finalizado em: / /

Table with 2 columns: VALORES EM R\$, rows for 4. TOTAL ADIANTADO (R\$), 5. RENDIMENTOS (R\$), 6. TOTAL DE DESPESAS (R\$), 7. SALDO A DEVOLVER² (4 + 5 - 6) (R\$).

8. ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL¹
9. ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA³
DATA:

Anexar comprovante de devolução de valores em conta do órgão, se houver saldo remanescente.

Portaria Nº 248/2024-GP/CMT Timon (MA), 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a indicação do fiscal dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Timon - MA para fornecimentos de bens diversos.

A Câmara Municipal de Timon - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Maria de Jesus Sampaio Guimarães, matrícula nº 10272023, CPF nº 217,438,353-53, para atuar como fiscal dos contratos de fornecimento de bens diversos, firmados pela Câmara Municipal de Timon - MA.

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://timon.ma.gov.br/diario-oficial



Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.

Art. 2º Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes nas Nota Fiscais com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referências;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá ser entregue pela Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e seus anexos, bem como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
**Presidente**

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao sete dia do mês de agosto de 2024, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

**Francisco das Chagas Silva**  
**Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023**

**Portaria Nº 249/2024-GP/CMT**

**Timon (MA), 07 de agosto de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991. Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder, ao senhor Phillip Ângelo da Cunha Andrade, Vereador, desta Câmara, nos termos do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 1783, de 27 de julho de 2012, o valor correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas de viagem para cidade de São Luís-MA, nos dias 08/08/2024 e 09/08/2024, para tratar assuntos parlamentares.